



TERMO DE CONTRATO 004/2022

Contrato de fornecimento que, entre si, celebram a empresa **Simone Ribeiro de Sousa** e a **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE FUTSAL DO DISTRITO FEDERAL (ADEF-DF)**, para interação de compra e venda de materiais de consumo para atividades de Futebol de 5, relacionadas às competições ligadas a CBDV, competições nacionais, através de fornecimento de materiais de consumo.

A empresa **Simone Ribeiro de Sousa** denominada Simone Ribeiro de Sousa, CNPJ nº 27.244.957/0001-30, com sede QE 08 área especial C – Guará - DF, CEP: 71.010-696, Brasília-DF, neste ato representado por sua proprietária, **Simone Ribeiro de Sousa**, CPF: nº 927.013.291-91, e a **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE FUTSAL DO DISTRITO FEDERAL – ADEF-DF**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.897.583/0001-00, com sede na SMPW Quadra 05 Conjunto 03 Chácara 06 Casa 16 Park Way, Brasília-DF, neste ato representado pela Presidente, Sra. Geovana Rodrigues Oliveira, solteira, Estudante, RG nº 3.249.689 SSP/DF, CPF: 701.234.561-69, doravante denominada ADEF-DF, considerando serem entidades interessadas, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Contrato tem por objetivo, dentre outros, os seguintes aspectos:

A) Contrato de empresa para fornecimento de materiais de consumo para fomentar a modalidade de futebol de 5 (deficientes visuais), da ADEF, no DF.

B) O referido fornecimento trata-se de contrato no âmbito da proposta SICONV 909721/2021, celebrado com a União, por intermédio da Secretaria Especial do Esporte do Ministério da Cidadania, para execução do referido Termo de Fomento.

C) Fornecimento de Garrafa de Água mineral de 500 ml sem gás.

Geovana Rodrigues Oliveira



PARAGRAFO ÚNICO – A empresa **Simone Ribeiro de Sousa** e a **ADEF-DF** comprometem-se a efetuar consultas recíprocas, sempre que possível, em todas as questões que decorram deste contrato de compra e venda, direta ou indiretamente dos objetivos pactuados na presente cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

A **ADEF-DF** fica isenta de toda e qualquer responsabilidade pelo não cumprimento da empresa **Simone Ribeiro de Sousa** pelas determinações administrativas e/ou legais relativas à execução do objeto do presente instrumento;

Os signatários do presente contrato asseguram e afirmam que são os representantes legais competentes para assumir em nome das partes as obrigações descritas neste contrato e representar de forma efetiva seus interesses.

As partes são contratantes totalmente independentes, sendo cada uma inteiramente responsável por seus atos, obrigações e conteúdo das informações prestadas, em toda e qualquer circunstância, visto que o presente instrumento não cria vínculo empregatício e nem de representação comercial entre elas, e nenhuma delas poderá declarar que possui qualquer autoridade para assumir ou criar qualquer obrigação, expressa ou implícita, em nome da outra, e nem representá-la sob nenhum pretexto e em nenhuma situação;

I – Da empresa Simone Ribeiro de Sousa;

Fornecimento de 1200 Garrafas de Água mineral de 500 ml sem gás. Para serem utilizados nas atividades desenvolvidas pelo contratante, através do Termo de Fomento, que atenderá adolescentes e adultos na cidade de Brasília – DF, em cumprimento das metas e propostas nº 909721/2021, de acordo com o quantitativo e objetivo constates na proposta de trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO – A empresa **Simone Ribeiro de Sousa** fica responsável apenas pelo fornecimento de materiais de consumo descritos abaixo.

II – DA ADEF-DF

Responsabilizar-se pelo pagamento deste contrato, conforme descrito na tabela abaixo:

Guaranna Rodrigues Oliveira



Item	Qtde.	Material	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	1.200	Garrafa de Água mineral de 500 ml, <u>sem gás</u> .	Garrafa de Água mineral de 500 ml, <u>sem gás</u> . Serão utilizadas para os jogos.	R\$ 0,80	R\$ 960,00
TOTAL					R\$ 960,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

É assegurado a empresa **Simone Ribeiro de Sousa**, dentro das prerrogativas de conservar a autoridade normativa e, de exercer o controle e fiscalização sobre a execução do projeto, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

É proibida a utilização desses recursos, por parte da ADEF-DF e/ou da empresa Simone Ribeiro de Sousa, em finalidades diversas da estabelecida neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de qualquer outro recurso que se trata a cláusula segunda, deste contrato, será efetuada através de nota fiscal, emitida pela empresa Simone Ribeiro de Sousa.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os recursos serão efetuados em parcela única.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato entra em vigor em 04 (três) de 03 (março) de 2022 (dois mil e vinte e dois) e terá vigência até 03 (três) de 04 (abril) de 2022 (dois mil e vinte e dois).

§ 1º – A ADEF-DF, tem um prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da entrega da nota fiscal, para efetuar o pagamento das parcelas.

§ 2º – A empresa **Simone Ribeiro de Sousa**, tem um prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do pagamento, para disponibilizar os materiais relativos ao objeto deste contrato (em sua totalidade).

Guovanna Rodrigues Oliveira



CLÁUSULA SÉTIMA – DO ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO

O presente contrato não poderá ser aditado independente de acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO


Este contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes mediante simples notificação dirigida à outra, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.


CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília, para dirimir qualquer dúvida ou questão oriunda do presente Contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem plenamente de acordo às partes se obrigam ao total e irrenunciável cumprimento do presente Contrato, o qual, lido e achado conforme, foi lavrado em seis vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vai devidamente assinado pelas partes convenientes e duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, 02 de março de 2022.


Simone Ribeiro de Sousa
Proprietário da Simone Ribeiro de Sousa


Geovana Rodrigues Oliveira
Presidente da ADEF-DF